

DESPACHO Nº 231/2021/DIPAT/CGREL/SAF  
Documento nº 02500.039664/2021-96

Brasília, 25 de agosto de 2021.

Ao Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas  
Assunto: Contrato de Gestão nº 3/ANA/2011 (Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá) - Certificação do quantitativo e dos valores do ativo imobilizado.

Referência: 02501.000362/2021-18

Em resposta ao Despacho nº 458/2021/SAF (Documento nº 02500.033986/2021-21), informo que esta Divisão de Patrimônio, por meio do **Despacho 215/2021/ANA/CGREL/SAF (Doc. 02500.032524/2021-97)**, parágrafos 3º ao 5º, respondeu ao questionamento apresentado no subitem 5.11.10 daquela CCONT, contido na NT nº47/2021/CCONT/COGEF/SAF (Doc. 02500.033759/2021-04), certificando que (*in verbis*):

[...]  
não foram encontradas inconsistências com relação aos bens patrimoniais,  
tanto com relação ao quantitativo de bens quanto aos valores de aquisição.  
[...]

Desta feita, proponho que os autos sejam encaminhados à CCONT/COGEF para conhecimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
Marcelo Santana Costa  
Chefe da Divisão de Patrimônio

De acordo. À Consideração do Senhor Superintendente da SAF.

(assinado eletronicamente)  
JOSÉ ALVES DE SOUZA NETO  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

De acordo. Encaminhe-se os autos conforme proposto, à CCONT/COGEF.

(assinado eletronicamente)  
LUIS ANDRE MUNIZ  
Ordenador de Despesas  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

**De:** [proton@ana.gov.br](mailto:proton@ana.gov.br)  
**Para:** [DIPAT - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO](#)  
**Assunto:** Aviso de Tramitação  
**Data:** quinta-feira, 2 de setembro de 2021 09:57:21

---



O **Centro de Documentação - CEDOC** informa a V.Sa que o Processo nº [02501.000362/2021](#) teve a seguinte tramitação:

ORIGEM	DESTINO	DATA/HORA	MOTIVO
SAF/CGREL/DIPAT	SAF/COGEF/CCONT	30/08/2021 17:25:22	REGISTRO E CADASTRAMENTO
JUSTIFICATIVA DA RECUSA DA TRAMITAÇÃO: Conforme consta no item 5.11.10 do DOCUMENTO: 02500.033759/2021 (NOTA TÉCNICA 47/2021/CCONT/COGEF/SAF), e no despacho do Coordenador-Geral da COGEF, não havendo divergência patrimonial entre os registros ASI e os Anexos XIV e XV da prestação de contas, devem os autos serem encaminhados para a SAF, para manifestação final, não cabendo mais retorno à CCONT.			
ASSUNTO:  DE ORDEM, PARA CONHECIMENTO.			

O conteúdo desta mensagem é meramente informativo, não substituindo as informações publicadas no Diário Oficial da União e outros documentos oficiais.